

TJ-MG anula provas colhidas em busca ilegal em caso de tráfico

04/02/2023

Para ser válida, a busca pessoal ou veicular sem mandado judicial precisa ser baseada na existência de fundada suspeita, baseada em um juízo de probabilidade, descrita com a maior precisão possível e por indícios de que o indivíduo está de posse de drogas, armas ou outros objetos que denotam prática criminosa.

dolgachov



Mulher foi abordada apenas por estar perto de um conhecido ponto de tráfico pela PM
dolgachov

Com esse entendimento, o juízo da 8ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais acolheu recurso para declarar a nulidade de provas colhidas contra uma mulher condenada por tráfico de drogas.

A ré foi abordada pela PM quando portava 35 porções de maconha, pesando 32,5g, 19 porções de cocaína, pesando 12,3g e 16 porções de crack, pesando 5,1g (cinco gramas e um decígrama).

A defesa defendeu a nulidade das provas, já que a mulher foi abordada apenas porque se encontrava em local conhecido como ponto de tráfico de drogas e segurava uma sacola em suas mãos.

Ao analisar o caso, o relator, desembargador Henrique Abi-Ackel Torres, lembrou que a jurisprudência dos tribunais superiores orienta que a permissão para a busca pessoal decorre de fundada suspeita devidamente justificada pelas circunstâncias do caso concreto de que o indivíduo esteja na posse de arma proibida ou de outros objetos que constituam o corpo de delito.

"Ora, ainda que se constate eventual situação de flagrância posteriormente à busca pessoal inconstitucional, tal circunstância casuística não pode justificar a medida. É necessário que o elemento 'fundada suspeita de posse de corpo de delito' seja aferido em uma perspectiva ex ante, ou seja, com base nos dados que se tinha antes da diligência", registrou o desembargador ao citar jurisprudência do STJ sobre o tema.

Por fim, o julgador entendeu que a busca pessoal sofrida pela ré não obedeceu aos ditames constitucionais, convencionais e legais, ofendendo, por conseguinte, o direito à privacidade e à intimidade, razão pela qual todas as provas advindas dessa diligência são ilícitas. O entendimento foi seguido pela maioria. A ré foi representada pelo advogado **Pedro Figueiredo**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

Processo: 1.0024.15.182926-4/001

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-fev-04/tj-mg-anula-provas-colhidas-busca-ilegal-trafico/>